

EDITAL N° 007/2024 PROCESSO N° 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

,		
ALLITEAE		OFBT A A A
	11/1	CERTAME
JUNIEJE	1111	L.FRIAIVIF

Departamento/ Setor/ Órgãos Solicitante: Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva".

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas, material hidráulico e elétrico para a fema, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Regência <u> Artigo 28, I da Lei nº 14.133/2021.</u>

Natureza do objeto Registro de Preços (SRP) visando aquisição.

Período de envio das propostas: Até 09:29 de 14/08/2024.

Início da Sessão Eletrônica: 14/08/2024 às 09:30h

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/ Endereço para retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-

licitacoes/preaao/

<u></u>		
Valor Estimado	Total: R\$ 158.440,52	
Origem dos Recursos	Próprio	
Participação - MEI / ME / EPP Licitação de Ampla Participação.		
Modo de disputa	Aberto	
Forma de apresentação da proposta	Por item	
Critério de julgamento	Por item	
Dotação orçamentária Indicada no momento de cada contratação		
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + Empenhos	
	INFORMAÇÕES	

Pregoeiro: Nivaldo Aparecido de Melo **E-mail:** nivaldo.melo@fema.edu.br

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP:

19807-130)

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	10
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃ	NO 12
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	15
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA FORMULAÇÃO DE LANCES	
6. DA FASE DE JULGAMENTO	22
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	24
8. DOS RECURSOS	27
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	33
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	39
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	40
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	40
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	42
da forma e do prazo de entrega do Serviço	53
DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	54
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	56
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	58
ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2024 (minuta)	60
TEDMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 035/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor HILÁRIO VETORE NETO, possuidor do CPF nº 297.742.398-22 e do RG nº 32.752.050-4, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 14 de agosto de 2024 Horário: 9h30min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/.

Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Endereço para retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-

licitacoes/.

Origem dos recursos: Próprios.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da FEMA, auxiliado pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 37/2024, que dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio.

Esta licitação se faz nos termos do que permite o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 e se destina em atender os órgãos solicitantes indicados neste edital.



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA A FEMA, conforme especificado e descrito no Anexo I Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras contratações, para período de 12 (dozes) meses.
- **1.2.** São participantes deste certame a Coordenação de Engenharia Civil e o Setor de Serviços Gerais.
- 1.3. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de R\$ 158.440,52 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme documentos encartados ao processo respectivo, e irá onerar os recursos orçamentários indicados oportunamente no momento de cada contratação.
- 1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.
- 1.5. Nas contratações serão utilizados recursos próprios.
- **1.6.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Alicate Universal Isolação 1000 volts, realizar conexões elétricas, decapar, cortar condutores elétricos.	10	R\$ 56,80
02	Alicate Profissional decapar fios Isolação 1000 volts, decapar, cortar condutores elétricos. Inclusive aplicar terminais aos condutores elétricos.	07	R\$ 127,20
03	Kit chaves Fenda e Philips para eletricista	07	R\$ 93,60

	Chave de fenda isolada ponta chata 3x75 mm		
	(1/8x3")		
	Chave de fenda isolada ponta chata 5x100		
	mm (3/16x4")		
	Chave de fenda isolada ponta chata 6x150		
	mm (1/4x6")		
	Chave de fenda isolada ponta cruzada 3x150		
	mm (1/8x6")		
	Chave de fenda isolada ponta cruzada 5x100		
	mm (3/16x4")		
	Chave de fenda isolada ponta cruzada 6x150		
	mm (1/4x6")		
04	Alicate de corte diagonal	09	R\$ 31,20
	Comprimento 160mm, isolação 1000 volts.		11001,20
05	Alicate de prensa terminal tubular ilhós	09	R\$ 218,40
	0,5 até 16mm²		
06	Ferro de solda	24	R\$ 48,80
	60watts -220 volts		¥ 2,52
	Furadeira de Impacto		
07	1/2" - 760 watts - impacto - 220 volts	02	R\$ 727,20
	*Certificação do INMETRO é obrigatória		
	Jogo de Brocas com 103 peças conta com		
	peças feitas em material resistente,		
	oferecendo maior durabilidade, as peças		
	são acondicionadas em maleta plástica,		
	permitindo organização e praticidade.		
08	Indicado para operações diversas com	05	R\$ 511,20
	madeira, metal e concreto.		
	Podes Técnicos		
	Dados Técnicos		
	Comprimento: 33 centímetros		
	Largura : 36 centímetros Altura: 7 centímetros		
	Altura: / Ceritifietros		



	Peso: 4,00 Kg		
	Acompanha		
	1un. Adaptador magnético universal, un.		
	1un. Adaptador de soquete plástica,		
	1un. Adaptador para serra copo,		
	1un. Chave Allen,		
	1un. Nível de bolha,		
	1un. Fita métrica, un.		
	1un. Martelo,		
	1un. Chave ajustável,		
	1un. Alicate de ponta fina,		
	1un. Alicate tradicional,		
	1un. Guia para broca,		
	1un. Limitador de profundidade,		
	3un. brocas chatas titânio (16mm 22mm e		
	32 mm), 4un. Serras copo (32mm, 38mm,		
	45mm e 54 mm), 4un. Limitadores de		
	profundidade (3mm, 5mm, 8mm e 10 mm),		
	7un. Brocas para concreto (3-8mm), 7un.		
	Brocas para madeira (3-10mm), 8un.		
	Soquetes (5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm,		
	10mm, 11mm e 13 mm), 18un. Brocas para		
	metal de titânio (1-10mm) e 40un. Pontas		
	de 25mm (SL, HEX, PH, PZ, Torx)		
09	Carretel Extensão Elétrica 3 Tomadas Com	04	R\$ 866,40
09	20m Cabo PP 3x2,5mm	04	ПФ 000,40
10	Bateria de 9V	222	R\$ 47,20
11	Solda estanho Carretel – 500 gramas	36	R\$ 154,40
12	Conector ilhós – cabo-1,5mm²	50	R\$ 3,14
13	Conector ilhós – cabo-2,5mm²	50	R\$ 3,20
14	Conector ilhós – cabo-4,0mm²	30	R\$ 3,95
15	Conector ilhós – cabo-6,0mm²	30	R\$ 3,95



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

16	Conector argola – cabo-1,5mm²	30	R\$ 4,37
17	Conector argola – cabo-2,5mm ²	30	R\$ 4,37
18	Conector argola – cabo-4,0mm ²	20	R\$ 6,88
19	Conector argola – cabo-6,0mm ²	20	R\$ 6,88
	Fita isolante- 19m x 20 metros		. ,
20		290	R\$ 35,40
21	Condutor flexível 1,5mm² – isolação- PVC -	05	R\$ 208,80
	750v-preto Rolo-100m		
22	Condutor flexível 1,5mm² – isolação- PVC -	05	R\$ 208,80
	750v-vermelho Rolo-100m		
23	Condutor flexível 1,5mm² – isolação- PVC -	05	R\$ 256,80
	750v-azul claro Rolo-100m		
24	Condutor 1,5mm² – isolação- PVC -750v-	06	R\$ 208,80
	branco Rolo-100m	00	ι τφ 200,00
25	Condutor flexível 1,5mm² – isolação- PVC -	05	R\$ 208,80
	750v-verde Rolo-100m	03	
26	Condutor flexível 2,5mm² – isolação- PVC -	05	R\$ 336,80
20	750v-preto Rolo-100m		ι φ σσσ,σσ
27	Condutor flexível 2,5mm² – isolação- PVC -	05	R\$ 336,80
21	750v-vermelho Rolo-100m	05	
28	Condutor flexível 2,5mm² – isolação- PVC -	05	D¢ 226 00
20	750v-azul claro Rolo-100m	05	R\$ 336,80
29	Condutor flexível 2,5mm² – isolação- PVC -	00	D# 226 90
29	750v-amarelo Rolo-100m	02	R\$ 336,80
20	Condutor flexível 2,5mm² – isolação- PVC -		D# 000 00
30	750v-verde Rolo-100m	05	R\$ 336,80
0.4	Condutor flexível 4,0mm² – isolação- PVC -	0.5	D# 570.00
31	750v-preto Rolo-100m	05	R\$ 576,80
	Condutor flexível 4,0mm² – isolação- PVC -	20	D4 550 00
32	750v-amarelo Rolo-100m	02	R\$ 576,80
00	Condutor flexível 4,0mm² – isolação- PVC -	0.5	D# 570.00
33	750v-azul claro Rolo-100m	05	R\$ 576,80
0.1	Condutor flexível 4,0mm² – isolação- PVC -	0-	D4 ===
34	750v-verde Rolo-100m	05	R\$ 576,80



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

	01		Γ
35	Condutor flexível 6,0mm² – isolação- PVC -	05	R\$ 816,80
	750v-preto Rolo-100m		
36	Condutor flexível 6,0mm² – isolação- PVC -	05	R\$ 1.088,80
	750v-azul claro Rolo-100m	00	1 (φ 1.000,00
37	Condutor flexível 6,0mm² – isolação- PVC -	05	R\$ 807,20
37	750v-verde Rolo-100m	03	Τιφ συν, 20
20	Condutor flexível 10,0mm² – isolação- PVC	0E	R\$ 1.354,40
38	-750v-preto Rolo-100m	05	hφ 1.354,40
20	Condutor flexível 10,0mm² – isolação- PVC	0E	D# 1 054 40
39	-750v-verde Rolo-100m	05	R\$ 1.354,40
40	Disjuntor bipolar- curva C – 450v – 10A	32	R\$ 47,20
41	Disjuntor bipolar- curva C – 450v – 16A	32	R\$ 50,40
42	Disjuntor bipolar- curva C – 450v – 20A	32	R\$ 50,40
43	Disjuntor bipolar- curva C – 450v – 32A	32	R\$ 50,40
44	Disjuntor bipolar- curva C – 450v – 40A	32	R\$ 58,40
45	Disjuntor bipolar- curva C – 450v – 70A	32	R\$ 82,40
46	IDR- 80A – Bipolar- sensibilidade 30ma	32	R\$ 336,80
47	Barramento bipolar pente -80A	02	R\$ 63,20
48	Conector genérico 6mm² até 25mm²	06	R\$ 32,80
49	Quadro de distribuição – sobrepor –	02	R\$ 87,20
45	plástico -24 din	02	1 (ψ 07,20
50	Caixa padrão em Noryl – Energisa bifásica.	02	R\$ 194,40
51	Barra de Eletroduto em PVC -3/4" - cinza	102	R\$ 34,40
52	Barra de Eletroduto em PVC -1" - cinza	106	R\$ 60,00
53	Barra de Eletroduto em PVC -1.1/4" - preto	02	R\$ 45,60
54	Curva-90º para eletroduto PVC-3/4"	102	R\$ 8,58
55	Curva-90º para eletroduto PVC-1"	102	R\$ 10,35
56	Curva S para eletroduto PVC-1.1/4"	02	R\$ 44,80
57	Luva para eletroduto PVC-3/4"	115	R\$ 9,81
58	Luva para eletroduto PVC-1"	115	R\$ 10,99
59	Luva para eletroduto PVC-1.1/4"	04	R\$ 20,96
60	Caixa condulete- 4x2 – PVC-universal-3/4"	115	R\$ 11,17
61	Caixa condulete- 4x2 – PVC-universal-1"	115	R\$ 15,46



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

62	Adaptador para condulete PVC-3/4"	130	R\$ 3,84
63	Adaptador para condulete PVC-1"	130	R\$ 4,14
64	Braçadeira encaixe para condulete PVC-3/4"	125	R\$ 5,42
65	Braçadeira encaixe para condulete PVC-1"	125	R\$ 5,58
66	Armação Presbow – 1x1 – com isolador porcelana	02	R\$ 69,60
67	Cabeçote em alumínio polido para eletroduto – 1.1/4"	02	R\$ 30,40
68	Haste de aterramento – aço cobreado alta camada -5/8x2,44m	03	R\$ 146,40
69	Grampo para haste de aterramento – GTDU	03	R\$ 48,80
70	Caixa de inspeção de aterramento Caixa de inspeção elétrica: NORMATIZADA com tampa modelo n1 medidas 230mm de boca x 200mm de comprimento x 180mm de fundo Injetada em polipropileno anti-chama	02	R\$ 58,40
71	Placa+ Interruptor 03 teclas simples para condulete	52	R\$ 84,00
72	Placa + Interruptor 02 teclas simples para condulete	52	R\$ 66,40
73	Placa+ Interruptor 01 tecla simples para condulete	53	R\$ 34,49
74	Placa +Tomada- 01 – 10A P+T simples para condulete	54	R\$ 66,40
75	Placa + Tomada- 02 – 10A P+T simples para condulete	54	R\$ 50,40
76	Interruptor + Tomada – 20A 2P+T	52	R\$ 50,40
77	Placa+ Interruptor 02 teclas Paralelo para condulete	52	R\$ 50,40
78	Interruptor 01 tecla Paralelo para condulete	52	R\$ 50,40

79	Conector Split Bolt -16mm		04	R\$ 13,60
80	DPS –Supressor de Surto – Classe 45KA-275v – Slim	I -	08	R\$ 82,40
81	Barra de Terra -Para quadro de distribuição		02	R\$ 42,40
82	Barra de neutro -Para quadro de distribuição		02	R\$ 39,20
١	VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 158.	440,52

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº</u> 123/2006.
- 2.7. Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:
- **2.7.1.** Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos; Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.7.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.7.7.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP;
- 2.7.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme <u>§ 1º do art. 9º da Lei nº</u> 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,
- c) na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.4.** O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.6.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

envio de lances.

- **3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seauintes rearas:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) o percentual de desconto interior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- **3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.2.** Valor unitário, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;
- **4.3.** Marca, modelo, fabricante, etc., vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;
- **4.4.** Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.
- **4.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou

qualquer outro pretexto.

- **4.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.10.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- **4.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS I FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- **5.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **5.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **5.13.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

POR ITEM	1%

- **5.14.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.
- **5.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o

modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.22.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.24.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.25.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.26.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa

competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- **5.27.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir em tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.28.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.29.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **5.30.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.31.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.32.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **5.33**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.34.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.35.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- **5.35.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.35.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.35.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.35.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.36.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.36.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante

ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- **5.36.2.** empresas brasileiras;
- **5.36.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.36.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei</u> nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.37.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.38.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.39.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.40.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.41.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.42.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item <u>2.7</u> e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido Controladoria-Geral União pela da (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral União da (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- e) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **6.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado

inabilitado, por falta de condição de participação.

- **6.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.
- **6.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis:
- **6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência:
- **6.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- **6.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- **b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.12.** Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.
- **6.13.** Nesta licitação não será admitida proposta parcial, que não contemple todo o quantitativo licitado no item (inc.ll art. 82, Lei nº 14.133/2021), ou com preterição de entrega.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser enviados para o correio eletrônico licitacao4@fema.edu.br

- **7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, 1, da Lei nº 14.133/2021).
- **7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- **7.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- **7.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **7.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

- **7.11.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.12.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- **7.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **7.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **7.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **7.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):
- **7.17.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- 7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **7.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **7.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.21.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico https://www.fema.edu.br/compras-eno

licitacoes/

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado e Adjudicado o processo pela autoridade superior, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pela FEMA.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração do contratante poderá encaminhá-lo para assinatura aceite adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 9.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, inviabilizem aue execução da(s) contratação (ões) tal como pactuado.
- 9.5. A Ata obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.
- 9.6. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as

condições que serão observadas nas futuras contratações.

- **9.7.** Colhidas as assinaturas, a FEMA deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da fundação enquanto viger a Ata respectiva, além da plataforma governamental Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **9.8.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação, podendo ser prorrogado por novo período de 01 (um) ano, no interesse da Administração, desde que mantida vantajosidade do preço registrado.
- **9.8.1.** em caso da prorrogação da vigência da ARP, o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE desde que haja acordo entre as partes.
- **9.8.2.** a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado, na forma da lei.
- **9.9.** A existência de preço registrado não obriga a FEMA em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **9.10.** As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da FEMA e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e- mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com a FEMA, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.
- 9.11. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a

atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

- **9.12.** Com a finalidade de ser mantida a vantajosidade contratação (ões), periodicamente a FEMA deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos de seu processo.
- 9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FEMA certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.15. A empresa Detentora da Ata se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das

contratações, algum documento perder a validade.

- 9.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; à qual incluem as situações em que a detentora da ata: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.16.1.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.16.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16.3. a pedido do fornecedor, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
- 9.16.4. não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas no item 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.
- 9.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, se extingue automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 9.18. As condições e os critério de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.
- 9.19. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à gestão.
- 9.20. É vedada a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços, de não participante do certame, os termos do § 3°, II, do art. 86 da Lei n 14.133/2021.

9.21. Para a formalização, ou eventual prorrogação da ARP, a FEMA deverá "verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo", para atendimento do disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:
- **10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,
- 10.1.3. não mantiver a proposta em especial quando:
- **10.1.4.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **10.1.6.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **10.1.7.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- **10.1.8.** não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.9.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **10.1.10.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 10.1.11. praticar ato fraudulento
- **10.1.12.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **10.1.12.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.12.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.1.12.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013;
- **10.1.12.5.** deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **10.2.2.** as peculiaridades do caso concreto
- **10.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **10.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.2.6.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **10.2.6.1.** advertência:
- 10.2.6.2. multa:
- **10.2.6.3.** impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3.** A penalidade de advertência será aplicada à detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade

mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133/2021);

- 10.4. Será aplicada pela FEMA, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. A penalidade de multa será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:
- 10.5.1. moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.5.2. moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 10.6. A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).
- 10.8. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao

pagamento eventualmente devido pela Contratante Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133/2021).

- 10.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.13. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 do item 10.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021).
- 10.14. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 do item 10.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/2021).
- 10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.16. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/2021).
- 10.17. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133/2021).
- 10.18. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que asseaure contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de

registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.20. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.21. A FEMA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.22. A minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo do Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

- **10.23.** Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.
- 10.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis da FEMA, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **10.25.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.26.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **10.26.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- **10.27.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **10.28.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.29.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **10.30.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao4@fema.edu.br.
- **11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Estão dispostas na minuta da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do



ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- **13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao.
- **13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

Assis, 31 de julho de 2024.

HILÁRIO VETORE NETO

Diretor Executivo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 EDITAL Nº 007/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA A FEMA.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ESPE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	DESTINO	
	Alicate Universal	-0)		Serviços Gerais: 05
01	Isolação 1000 volts, realizar conexões elétricas, decapar, cortar condutores elétricos.	*Imagem de referência*	10	Engenharia/ Arquit.: 05
02	Alicate Profissional decapar fios Isolação 1000 volts, decapar,		07	Serviços Gerais: 04
02	cortar condutores elétricos. Inclusive aplicar terminais aos condutores elétricos.	*Imagem de referência*	07	Engenharia/ Arquit.: 03
03	Kit chaves Fenda e Philips para eletricista Chave de fenda isolada ponta chata 3x75 mm (1/8x3") Chave de fenda isolada ponta chata 5x100 mm (3/16x4") Chave de fenda isolada ponta chata 6x150 mm (1/4x6") Chave de fenda isolada ponta cruzada 3x150 mm (1/8x6") Chave de fenda isolada ponta cruzada 5x100 mm (3/16x4") Chave de fenda isolada ponta cruzada 6x150 mm (1/4x6")	*Imagem de referência*	07	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 04
04	Alicate de corte diagonal Comprimento 160mm, isolação 1000 volts.	*Imagem de	09	Serviços Gerais: 05





		referência*		Engenharia/ Arquit.: 04
05	Alicate de prensa terminal tubular ilhós 0,5 até 16mm²	*Imagem de	09	Serviços Gerais: 05
	,	referência*		Engenharia/ Arquit.: 04
06	Ferro de solda 60watts -220 volts		24	Serviços Gerais: 20
		Imagem de referência		Engenharia/ Arquit.: 04
07	Furadeira de Impacto ½" – 760 watts – impacto – 220 volts		02	Engenharia/ Arquit.: 02
	*Certificação do INMETRO é obrigatória	*Imagem de referência*		
	Jogo de Brocas com 103 peças conta com peças feitas em material resistente, oferecendo maior durabilidade, as peças são acondicionadas em maleta plástica, permitindo organização e praticidade. Indicado para operações diversas com madeira, metal e concreto.			Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
08	Dados Técnicos Comprimento: 33 centímetros Largura: 36 centímetros Altura: 7 centímetros Peso: 4,00 Kg Acompanha 1un. Adaptador magnético universal, un. 1un. Adaptador de soquete plástica, 1un. Adaptador para serra copo, 1un. Chave Allen, 1un. Nível de bolha, 1un. Fita métrica, un. 1un. Martelo, 1un. Chave ajustável, 1un. Alicate de ponta fina, 1un. Alicate tradicional, 1un. Guia para broca,	*Imagem de referência*	05	

Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

	1un. Limitador de profundidade, 3un. brocas chatas titânio (16mm 22mm e 32 mm), 4un. Serras copo (32mm, 38mm, 45mm e 54 mm), 4un. Limitadores de profundidade (3mm, 5mm, 8mm e 10 mm), 7un. Brocas para concreto (3-8mm), 7un. Brocas para madeira (3-10mm), 8un. Soquetes (5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm e 13 mm), 18un. Brocas para metal de titânio (1-10mm) e 40un. Pontas de 25mm (SL, HEX, PH, PZ, Torx)			
09	Carretel Extensão Elétrica 3 Tomadas Com 20m Cabo PP 3x2,5mm	*Imagem de referência*	04	Engenharia/ Arquit.: 04
10	Bateria de 9V	*Imagem de referência*	222	Serviços Gerais: 10 Engenharia/ Arquit.: 12 Almoxarifado: 200
11	Solda estanho Carretel – 500 gramas	*Imagem de referência*	36	Serviços Gerais: 30 Engenharia/ Arquit.: 06
12	Conector ilhós – cabo-1,5mm²	*Imagem de referência*	50	Engenharia/ Arquit.: 50
13	Conector ilhós – cabo-2,5mm²	*Imagem de referência*	50	Engenharia/ Arquit.: 50
14	Conector ilhós – cabo-4,0mm²	*Imagem de	30	Engenharia/ Arquit.: 30



		referência*		
15	Conector ilhós – cabo-6,0mm²	*Imagem de referência*	30	Engenharia/ Arquit.: 30
16	Conector argola – cabo-1,5mm²	*Imagem de referência*	30	Engenharia/ Arquit.: 30
17	Conector argola – cabo-2,5mm²	*Imagem de referência*	30	Engenharia/ Arquit.: 30
18	Conector argola – cabo-4,0mm²	*Imagem de referência*	20	Engenharia/ Arquit.: 20
19	Conector argola – cabo-6,0mm²	*Imagem de referência*	20	Engenharia/ Arquit.: 20
20	Fita isolante- 19m x 20 metros	*Imagem de referência*	290	Serviços Gerais: 80 Engenharia/ Arquit.: 10 Almoxarifado: 200
21	Condutor flexível 1,5mm² – isolação- PVC -750v-preto Rolo-100m	*Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
22	Condutor flexível 1,5mm² – isolação- PVC -750v-vermelho Rolo-100m	*Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
23	Condutor flexível 1,5mm² – isolação- PVC -750v-azul claro Rolo-100m	*Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02





Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

24	Condutor 1,5mm² – isolação- PVC -750v-branco Rolo-100m	*Imagem de referência*	06	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 03
25	Condutor flexível 1,5mm² – isolação- PVC -750v-verde Rolo-100m	*Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
26	Condutor flexível 2,5mm² – isolação- PVC -750v-preto Rolo-100m	*Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
27	Condutor flexível 2,5mm² – isolação- PVC -750v-vermelho Rolo-100m	*Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
28	Condutor flexível 2,5mm² – isolação- PVC -750v-azul claro Rolo-100m	* Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
29	Condutor flexível 2,5mm² – isolação- PVC -750v-amarelo Rolo-100m	* Imagem de referência*	02	Engenharia/ Arquit.: 02
30	Condutor flexível 2,5mm² – isolação- PVC -750v-verde Rolo-100m	* Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
31	Condutor flexível 4,0mm² – isolação- PVC -750v-preto Rolo-100m	* Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
32	Condutor flexível 4,0mm² – isolação- PVC -750v-amarelo Rolo-100m	* Imagem de referência*	02	Engenharia/ Arquit.: 02
33	Condutor flexível 4,0mm² – isolação- PVC -750v-azul claro Rolo-100m	* Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02





34	Condutor flexível 4,0mm² – isolação- PVC -750v-verde Rolo-100m	* Imagem de	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/
35	Condutor flexível 6,0mm² – isolação- PVC -750v-preto Rolo-100m	* Imagem de referência*	05	Arquit.: 02 Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
36	Condutor flexível 6,0mm² – isolação- PVC -750v-azul claro Rolo-100m	* Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
37	Condutor flexível 6,0mm² – isolação- PVC -750v-verde Rolo-100m	* Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
38	Condutor flexível 10,0mm² – isolação- PVC -750v-preto Rolo-100m	* Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
39	Condutor flexível 10,0mm² – isolação- PVC -750v-verde Rolo-100m	* Imagem de referência*	05	Serviços Gerais: 03 Engenharia/ Arquit.: 02
40	Disjuntor bipolar- curva C – 450v – 10A	* Imagem de referência*	32	Serviços Gerais: 30 Engenharia/ Arquit.: 02
41	Disjuntor bipolar- curva C – 450v – 16A	* Imagem de referência*	32	Serviços Gerais: 30 Engenharia/ Arquit.: 02
42	Disjuntor bipolar- curva C – 450v – 20A	* Imagem de referência*	32	Serviços Gerais: 30 Engenharia/ Arquit.: 02
43	Disjuntor bipolar- curva C – 450v – 32A	* Imagem de referência*	32	Serviços Gerais: 30 Engenharia/ Arquit.: 02





		0,0		Serviços
44	Disjuntor bipolar- curva C – 450v	Ov O		Gerais: 30
44	- 40A	* Imagem de	32	Engenharia/
		referência*		Arquit.: 02
	Bisissatas bisalas asses 0, 450s			Serviços Gerais: 30
45	Disjuntor bipolar- curva C – 450v – 70A	* Imagem de	32	
		referência*		Engenharia/ Arquit.: 02
		(1) D D		Serviços
46	IDR- 80A – Bipolar- sensibilidade	第15章 使我	32	Gerais: 30
	30ma	* Imagem de		Engenharia/
		referência*		Arquit.: 02
47	Barramento bipolar pente -80A	max max max max	02	Engenharia/
4/	Barramento bipolar pente -oua	* Imagem de	02	Arquit.: 02
		referência*		
48	Conector genérico		06	Engenharia/
48	6mm² até 25mm²	* Imagem de	00	Arquit.: 06
		referência*		
	Quadro de distribuição –			Engenharia/
49	sobrepor – plástico -24 din	* Imagem de	02	Arquit.: 02
		referência*		
		01127		Engenharia/
50	Caixa padrão em Noryl –		02	Arquit.: 02
	Energisa bifásica.	*Imagem de		
		referência*		Serviços
	Barra de Eletroduto em PVC -			Gerais: 100
51	3/4" - cinza	*Imagem de	102	Engenharia/
		referência*		Arquit.: 02
				Serviços Gerais: 100
52	Barra de Eletroduto em PVC -1" - cinza		106	
	······································	* Imagem de referência*		Engenharia/ Arquit.: 06
		1010101010		·
53	Barra de Eletroduto em PVC - 1.1/4" - preto	* Imagam da	02	Engenharia/ Arquit.: 02
		* Imagem de referência*		Aiquit 02
	•			





Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

54	Curva-90º para eletroduto PVC-		102	Serviços Gerais: 100
34	3/4"	* Imagem de referência*	102	Engenharia/ Arquit.: 02
55	Curva-90º para eletroduto PVC-		102	Serviços Gerais: 100
	1"	* Imagem de referência*	102	Engenharia/ Arquit.: 02
56	Curva S para eletroduto PVC-1.1/4"	* Imagem de referência*	02	Engenharia/ Arquit.: 02
			115	Serviços Gerais: 100
57	Luva para eletroduto PVC-3/4"	* Imagem de referência*	115	Engenharia/ Arquit.: 15
58	Luve pere eletrodute BVC 1"		115	Serviços Gerais: 100
56	Luva para eletroduto PVC-1"	* Imagem de referência*	115	Engenharia/ Arquit.: 15
59	Luva para eletroduto PVC-1.1/4"		04	Engenharia/ Arquit.: 04
		* Imagem de referência*		Oamdaaa
60	Caixa condulete- 4x2 – PVC-		115	Serviços Gerais: 100
	universal-3/4"	* Imagem de referência*		Engenharia/ Arquit.: 15
61	Caixa condulete- 4x2 – PVC-		115	Serviços Gerais: 100
	universal-1"	* Imagem de referência*	113	Engenharia/ Arquit.: 15
62	Adaptador para condulete PVC-		130	Serviços Gerais: 100
02	3/4"	* Imagem de referência*	130	Engenharia/ Arquit.: 30
63	Adaptador para condulete PVC- 1"	0	130	Serviços Gerais: 100

		*		Francisco 1
		* Imagem de referência*		Engenharia/ Arquit.: 30
64	Braçadeira encaixe para condulete PVC-3/4"	* Imagem de referência*	125	Serviços Gerais: 100 Engenharia/ Arquit.: 25
65	Braçadeira encaixe para condulete PVC-1"	* Imagem de referência*	25	Serviços Gerais: 100 Engenharia/
66	Armação Presbow – 1x1 – com isolador porcelana	* Imagem de referência*	02	Arquit.: 25 Engenharia/ Arquit.: 02
67	Cabeçote em alumínio polido para eletroduto – 1.1/4"	* Imagem de referência*	02	Engenharia/ Arquit.: 02
68	Haste de aterramento – aço cobreado alta camada - 5/8x2,44m	* Imagem de referência*	03	Engenharia/ Arquit.: 03
69	Grampo para haste de aterramento - GTDU	* Imagem de referência*	03	Engenharia/ Arquit.: 03
70	Caixa de inspeção de aterramento Caixa de inspeção elétrica NORMATIZADA com tampa modelo n1 medidas 230mm de boca x 200mm de comprimento x 180mm de fundo Injetada em polipropileno anti-chama	* Imagem de referência*	02	Engenharia/ Arquit.: 02
71	Placa+ Interruptor 03 teclas simples para condulete	* Imagem de referência*	52	Serviços Gerais: 50 Engenharia/ Arquit.: 02
72	Placa + Interruptor 02 teclas simples para condulete	* Imagem de referência*	52	Serviços Gerais: 50 Engenharia/



				Arquit.: 02
				Serviços
	Place Interruptor 01 tools			Gerais: 50
73	Placa+ Interruptor 01 tecla	* 1	53	
	simples para condulete	* Imagem de		Engenharia/
		referência*		Arquit.: 03
				Serviços
	Placa +Tomada- 01 – 10A P+T	+ + +		Gerais: 50
74	simples para condulete	* Imagem da	54	
		* Imagem de referência*		Engenharia/
		referencia		Arquit.: 04 Serviços
				Gerais: 50
75	Placa + Tomada- 02 - 10A P+T		54	Gerais. 50
'3	simples para condulete	* Imagem de	57	Engenharia/
		referência*		Arquit.: 04
				Serviços
		+ +		Gerais: 50
76	Interruptor + Tomada - 20A 2P+T	*	02	
		* Imagem de		Engenharia/
		referência*		Arquit.: 02
		15-20		Serviços
77	Placa+ Interruptor 02 teclas Paralelo para condulete		52	Gerais: 50
77		* Imagem de	52	Engapharia/
		referência*		Engenharia/ Arquit.: 02
				Serviços
				Gerais: 50
78	Interruptor 01 tecla Paralelo para	T T	52	
	condulete	* Imagem de		Engenharia/
		referência*		Arquit.: 02
70	Conector Split Bolt -16mm		0.4	Engenharia/
79		* Images de	04	Arquit.: 04
		* Imagem de referência*		
		referencia		Serviços
	DD0 0 6 -			Gerais: 05
80	DPS –Supressor de Surto –		08	2.574.51
	Classe II - 45KA-275v - Slim	* Imagem de		Engenharia/
		referência*		Arquit.: 03
		or the light distribution in the same of t		
81	Barra de Terra –Para quadro de		02	
	distribuição	* Imagem de		Engenharia/
		referência*		Arquit.: 02
	Powe do noutro. Deve sue de de			Engenharia/
82	Barra de neutro –Para quadro de distribuição	* Imagen de	02	Arquit.: 02
	นเอนเมนเรูสบ	* Imagem de		7 11 quit 02
		referência*		

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A aquisição de ferramentas, material hidráulico e elétrico para a FEMA é essencial para garantir a operacionalidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela instituição. Abaixo estão os principais pontos que justificam essa necessidade:
 - a. Manutenção Preventiva e Corretiva: As ferramentas adequadas são fundamentais para a realização de manutenções preventivas e corretivas em instalações elétricas e hidráulicas. Isso inclui reparos em infraestrutura crítica, como sistemas de água, esgoto e energia elétrica, garantindo o funcionamento contínuo das operações da FEMA.
 - b. Segurança e Confiabilidade: A utilização de ferramentas e materiais adequados contribui significativamente para a segurança dos colaboradores e usuários das instalações. Ferramentas de qualidade minimizam riscos de acidentes durante reparos e manutenções, assegurando um ambiente de trabalho seguro e confiável.
 - c. Eficiência Operacional: Investir em ferramentas modernas e eficientes melhora a produtividade e a eficiência operacional. Isso reduz o tempo necessário para realizar tarefas, permitindo que os recursos da FEMA sejam alocados de maneira mais eficaz para outras necessidades emergenciais ou prioritárias.
 - d. Sustentabilidade e Durabilidade: A aquisição de materiais hidráulicos e elétricos de qualidade assegura a sustentabilidade das operações da FEMA a longo prazo. Materiais duráveis e de boa procedência reduzem a necessidade de substituições frequentes, minimizando custos operacionais e otimizando recursos financeiros.
 - e. **Conformidade com Normas e Regulamentos**: Utilizar ferramentas e materiais que atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes é essencial para evitar penalidades legais e garantir a conformidade com padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

- f. Preparação para Emergências: Em situações de emergência, ter acesso imediato a ferramentas e materiais adequados pode ser crucial para a resposta rápida e eficaz da FEMA. Isso inclui desde reparos urgentes até a implementação de soluções temporárias para restabelecer serviços essenciais.
- 3.2. Portanto, a aquisição de ferramentas, material hidráulico e elétrico para a FEMA não só é justificável, mas também indispensável para manter a infraestrutura operacional da instituição, garantindo sua capacidade de resposta em situações críticas e contribuindo para a segurança e bem-estar da comunidade que serve.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 4.1. Os insumos serão fornecidos de acordo com as reais necessidades apresentadas pelo Setor de Serviços Gerais, devendo a entrega destes ser efetuada no almoxarifado da FEMA – Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Bloco 03, que emitirá os pedidos diretamente à contratada.
- 4.2. A contratada deverá fornecer os produtos necessários por sua conta, sem qualquer ônus ou encargo para a FEMA.
- 4.3. A entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h. Informa-se ainda que a Instituição supramencionada não tem expediente aos sábados, domingos e feriados.
- 4.4. A entrega dos itens licitados deverá ser realizada em ATÉ 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto será conforme os critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021, artigo 40, que trata do recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados, mediante termos circunstanciados e após verificação da conformidade dos materiais com as especificações.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será realizada por um representante da



administração, designado conforme o artigo 116 da Lei 14.133/2021, responsável por acompanhar e garantir a execução fiel do contrato.

6.1.1. Fiscal deste Contrato: Vanusa Cadete da Silva

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Item 7 do Instrumento Convocatório.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Os critérios de sustentabilidade serão observados conforme o artigo 12 da Lei 14.133/2021, privilegiando-se produtos que causem menor dano ao meio ambiente e incentivando práticas de desenvolvimento sustentável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada incluem a entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados, a garantia da qualidade de 01 (um) ano e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas demandadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da contratante incluem o pagamento pelos produtos entregues conforme as condições estabelecidas em contrato, além de proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute o serviço adequadamente.

11. DO PREÇO

- 11.1. O preço será definido com base em pesquisa de mercado, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando a melhor técnica e o menor custo, conforme artigo 28 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Justificativa do preço: A justificativa para o preço contratado baseia-se na análise de orçamentos coletados de diversos fornecedores, considerando a qualidade, a viabilidade e o custo-benefício dos materiais solicitados, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. As condições e forma de pagamento serão detalhadas no contrato/ata de registro de preços, observado o disposto no artigo 55 da Lei 14.133/2021, que prevê prazos e critérios para pagamento, visando garantir a liquidez financeira e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será estabelecida com base nas necessidades da administração pública e na estimativa de consumo, sem exceder o limite temporal de 24 meses conforme determina o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

14. DAS SANCÕES APLICÁVEIS

14.1. As sanções aplicáveis em caso de inexecução ou execução parcial do contrato seguirão o disposto no artigo 6º da Lei 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por ato unilateral da administração, por razões de interesse público, descumprimento das cláusulas contratuais ou extinção da empresa, conforme artigo 78 da Lei 14.133/2021.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

- (2. Proposta inicial **NÃO DEVE** conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 035/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA A FEMA.

A empresa	, estak	pelecida	na (endere	eço	comple	to, tel	efo	ne,
fax e endereço eletrôr	nico, se houv	ver), insci	ita no CN	PJ so	ob nº		•••••	••••
neste ato represento	ada por	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	, cargo,	. СР	F n°		е	RG
n°,	(endereço),	propõe	fornecer	à	FEMA,	em	esti	rito
cumprimento ao previ	sto no Edital	de Pregõ	io Eletrônic	o nº	/202	<u>2</u> 4, cor	nforr	me
abaixo discriminado:								

	PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) é de até 20 (vinte) dias corridos

contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pela FEMA.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

de	de 2024.
nome, CPF, carao e ass	sinatura do responsáveľ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 035/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº

que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de

- 123/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
- b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;
- c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- h) que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em

outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

- i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;
- j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1°, do Decreto Federal n° 4.358/2002.
- I) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2024 (minuta)

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO Nº 035/2024

A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, inscrita no CNPJ sob nº
, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Vila Nova Santana, do Município
de Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor Hilário
Vetore Neto, possuidor(a) do CPF nº e do RG nº, e a(s)
empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu
contrato social, em ordem de preferência por classificação , doravante
denominada(s) DETENTORA , resolvem firmar o presente ajuste para Registro de
Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais
aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos
nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de
Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A
formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada
pela FEMA, nos termos do que define o artigo nº 181da Lei nº 14.133/2021. O
regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

<u>DETENTORA</u>	<u>\</u> :	,	po:	ssuidora	do	CNPJ	n°	•••••	, estabelecid	la na
Rua/Aveni	da	•••••				•••••			,	
,	no	município	de		,	Estado	de		Representante	Legal
	•••••			•••••	•••••		•••••		, CPF nº	
e	RG	nº								

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1 Consiste no **registro de preços para eventual e futura aquisição de** FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA A FEMA, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM QUANT APRESEN- TAÇÃ		APRESEN-	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.		VALOR	
					(R\$)	
		0		UNIT	TOTAL	
VALOR GLOBAL (R\$)						

- **1.2.** Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada; e
- c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **2.1.** A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da FEMA, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.
- **2.2.** A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- **2.3.** Local de entrega dos produtos contratados: Almoxarifado da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 Vila Nova Santana, no município de Assis/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela FEMA:
- **2.4.1.** Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;
- **2.4.2.** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

- **2.4.3.** A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.
- **2.5.** Constatadas irregularidades no objeto, a FEMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.5.1.** Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
- **2.5.2.** Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.
- **2.6.** Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- **2.7.** O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- **3.1.** O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.
- **3.2.** Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **3.3.** Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:
- **3.3.1.** Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).
- **a)** a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.
- **3.4.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

- **3.4.1.** Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;
- **3.4.2.** Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigio 24 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.4.3.** Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.
- **3.4.4.** A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- **3.4.5.** Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.
- **3.4.6.** Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.
- **3.4.7.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do produto.
- **4.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
- 4.3. O pagamento será efetuado:
- **4.3.1.** mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- **4.3.2.** através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.
- **4.4.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- **4.5.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.
- **4.6.** A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.
- **4.7.** Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- **5.1.** Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **5.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso houver, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- **5.4.** Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **5.5.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- **5.6.** Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- **5.7.** Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.
- **5.8.** Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.
- **5.9.** A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas expecíficas, par pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FEMA

- **6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- **6.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 6.3. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.
- **6.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.5.** Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.
- 6.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.
- **6.7.** Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- **6.8.** A FEMA designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

Gestor:	, CPF n°
Fiscal:	CPF n°

Fiscal Substituto: CPF n° (se for o caso)

6.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

- 7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1.1. por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:
- 7.1.1.1. descumprir as condições pactuadas;
- **7.1.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **7.1.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento;
- **7.1.1.5.** por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.6.1 desta Ata.
- 7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

- **8.2.** A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.
- **8.3.** Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846/2013</u>.
- **8.4.** Com fulcro no artigo 156 da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.4.1. advertência;
- **8.4.2.** multa;
- 8.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- **8.4.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **8.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **8.6.** A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.
- **8.7.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **8.8.** O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a

partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 8.8.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso;
- **8.8.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,
- **8.8.3.** A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.6 desta ARP.
- **8.9.** As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.
- **8.10.** No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.
- **8.11.** A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **8.12.** A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.
- **8.13.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **8.14.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **8.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 "caput".

- **8.16.** A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.
- 8.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5° (03 a 06 anos).
- 8.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- **8.22.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **8.23.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.24.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.
- **10.2.** Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.
- **10.3.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

	•••••	(de de 2024.
As partes:			
Hilário Vet	tore Neto – Diretor Exec	cutivo	
	CPF nº xxxxxxxxxx		
XXXXXXXX	xxxx - Representante L	egal	
	CPF nº xxxxxxxxx		
XXXXXXXXXXXXXXXX)	×xxxxxxxxx	
CPF nº		CPF nº	
		_	
TERMO DE	CIÊNCIA E DE NOTIFICA	ÇAO	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGIS	TRO: Fundação Educac	cional do Munic	ípio de Assis -
FEMA, CNPJ nº			
sede na Rua/Av,	, no município de	•••••	/SP.
DETENTORA:	CNPJ nº,	estabelecida	na Rua/Av.
			, no
município de/			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX	(X / 2024 .		
OBJETO:Vo	alor total do registro: R\$	•••••	
ADVOGADO(s)/N° OAB/e-mail: (*)			
Pelo presente TERMO, nós, abaix	co identificados:		
1. Estamos CIENTES de que:			
a) o giuste acima refe	rido seus aditam	entos bem	como o

acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP -CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

..... de de 2024.



RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

No	me e	Cargo:	Hilário 1	Vetc	ore N	1eto
		•				

Diretor Executivo - CPF nº

XXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome e Cargo: Hilário Vetore Neto – Diretor Executivo

Pela contratada:

Nome e Cargo:............. - Representante Legal

CPF n°



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B128-0871-E916-F686

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

HILARIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 31/07/2024 16:08:44 (GMT-03:00)

Papel: Diretor executivo

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/B128-0871-E916-F686